

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 006/2023 de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE em 20/12/2023. Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao ano de 2024, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à Compensação financeira pelo uso de Recursos Hídricos - CFURH;

Considerando Deliberação do CBH/TB que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2024-2027;

DELIBERA:

ARTIGO 1º. Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2024 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê Batalha - UGRHI-16, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

ARTIGO 2º. Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos disponibilizados no FEHIDRO, referente ao orçamento 2024, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com (*itens abaixo disponíveis em: www.comitetb.sp.gov.br*):

- I. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO vigente;
- II. os Programas de Duração Continuada – PDCs vigente;
- III. o Plano da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha – PBH/TB 2016-2027;
- IV. o Plano de Ações e Programa de Investimento do Tietê Batalha –PA/PI 2024-2027;
- V. os Roteiros Técnicos para elaboração da proposta.

ARTIGO 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO 2024, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. 19 de janeiro de 2024
Capacitação “Elaboração de propostas – SINFEHIDRO”, visando a preparação das solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO.
- II. de 19 de fevereiro à 23 de fevereiro de 2024
Protocolo de solicitações para pré-qualificação, conforme Artigo 6º desta Deliberação.
- III. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:
 - a) 11 de março de 2024: Órgãos Licenciadores e Outorgantes;
 - b) 18 de março de 2024: Câmara Técnica de Saneamento;
 - c) 20 de março de 2024: Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental;
 - d) 22 de março de 2024: Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;
 - e) 28 de março de 2024: Divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.
- IV. de 08 à 12 de abril de 2024
Protocolo das adequações/complementações das solicitações pré-qualificadas, conforme manifestações das Câmaras Técnicas.
- V. Análise e hierarquização das solicitações pré-qualificadas:
 - a) 22 de abril de 2024: Câmara Técnica de Saneamento;
 - b) 24 de abril de 2024: Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental;
 - c) 26 de abril de 2024: Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;
 - d) 03 de maio de 2024: Divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

§ 1º. Somente poderão protocolar documentos, conforme inciso IV, os proponentes tomadores cuja solicitação tenha sido submetida à análise e pré-qualificação, conforme definido no inciso III.

§ 2º. Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2024, conforme incisos II e IV, diretamente no SINFEHIDRO (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>) e devidamente assinada onde couber.

§ 3º. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a descrita no § 2º.

ARTIGO 4º. Para atendimento do que determina o item 14.5.1 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- II. Para estudos e/ou projetos (inclusive ações voltadas ao desenvolvimento de Educação Ambiental): valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º. Cada proponente tomador poderá efetuar protocolo de até 2 solicitações, sendo que uma delas, deverá obrigatoriamente, estar relacionada à Educação Ambiental, desde que atenda as seguintes especificações

- I. a ação de Educação Ambiental deverá ser apresentada obedecendo à estrutura definida no "Roteiro para Elaboração de Projetos em Educação Ambiental" pelo FEHIDRO e pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA);
- II. a ação de Educação Ambiental deverá estar enquadrada nos "Parâmetros e Indicadores para Avaliação de Projetos em Educação Ambiental como Instrumentos para a Gestão de Recursos Hídricos" definidos pela CEA;
- III. apresentar conformidade com o Plano Diretor de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha.

§ 2º. Excepcionalmente para 2024, cada proponente tomador, além do disposto no § 1º, poderá efetuar protocolo de uma 3ª solicitação; caso esta proposta seja pré-qualificada e aprovada, irá compor a Carteira de Suplência a ser estabelecida no âmbito do Comitê Tietê Batalha. Caso ocorra, a desqualificação e/ou desaprovação da 1ª proposta, esta 3ª solicitação poderá ser hierarquizada.

§ 3º. Fica limitado a 3 solicitações de financiamentos por proponente tomador, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes. O proponente tomador poderá protocolar 3 solicitações de financiamentos, desde que atendidas às especificações dos § 1º e 2º.

§ 4º. Caso ocorra a apresentação de mais solicitações e respeitado, o disposto no caput e nos § 1º e 2º deste artigo, serão válidas as 3 primeiras propostas protocoladas, obedecendo ordem cronológica de protocolo, estando todas as demais automaticamente inválidas.

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2024, no âmbito do CBH/TB serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 254 e o saldo de recursos indicados no Plano de Ações e Programa de Investimento, conforme quadro a seguir:

PLANO DE AÇÃO E PROGRAMA DE INVESTIMENTO DA UGRHI-16 (2024)

subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Executor da Ação	Recursos FEHIDRO (R\$)
1.1 - Legislação	Desenvolver e instalar 1 Sala de Situação dos Recursos Hídricos na UGRHI	Criar Sistema Conjunto de Informações dos Recursos Hídricos no Baixo Tietê	DAEE	500.000,00
2.1 - Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	Atualizar 1 Plano de bacia hidrográfica	Revisar o Plano de Bacia Hidrográfica	DAEE	500.000,00
2.2 - Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Executar o cadastramento e a regularização dos usos e obtenção das respectivas outorgas em ao menos 3 sistemas públicos de abastecimento	Contratar a regularização dos usos públicos de recursos hídricos	Prefeituras Municipais de Borborema, Elisiário e Taquaritinga	500.000,00
3.1 - Esgotamento sanitário	Executar ao menos 2 projetos executivos e 2 obras em sistemas públicos de esgotamento sanitário	Aprimorar o sistema de esgotamento doméstico urbano abrangendo interceptação, afastamento, tratamento e lançamento	A definir	2.500.000,00
3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos	Executar ao menos 2 instalações e/ou ampliações de dispositivos p/ disposição final de resíduos sólidos domésticos e outras obras identificadas no Plano Municipais de Resíduos	Aprimorar a gestão dos resíduos sólidos com ações relacionadas à aterro sanitário, estação de transbordo e outras atividades de manejo	A definir	1.000.000,00
4.1 - Controle de processos erosivos	Executar ao menos 2 obras e/ou serviços de microdrenagem urbana	Aprimorar o sistema de drenagem de águas pluviais	A definir	800.000,00
4.2 - Soluções baseadas na natureza	Executar a restauração da cobertura florestal em ao menos 40 hectares em áreas prioritárias indicadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal	Reflorestar áreas com prioridade Alta-Alta e Alta-Média nas sub bacias municipais indicadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal; bem como na Zona de Proteção dos Atributos", nas Áreas de Interesse da "Conservação" e para "Recuperação", conf. Decreto Estadual 64.440/2019	A definir	500.000,00
5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Executar ao menos 4 obras ou serviços abrangendo a setorização de rede pública de abastecimento, visando a manutenção e/ou substituição de dispositivos para controle e redução de perdas de água	Aprimorar a rede de abastecimento de água abrangendo ações de macromedição, substituição de tubulação, redução pressão, equipamentos, etc. e/ou promover a sua setorização	Municípios (desde que possuam Plano de Controle e Redução de Perdas)	2.000.000,00
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem p/ mitigação de inundações e alagamentos	Executar ao menos 2 obras e/ou serviços para mitigação de inundações e alagamentos	Aprimorar sistemas de drenagem visando o controle de cheias em áreas urbanas	A definir	800.000,00
8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar ao menos 1 curso de capacitação referente aos Instrumentos de Gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos	Contratar empresa para realização de curso com foco na formação continuada em recursos hídricos	A definir	300.000,00
8.2 - Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Realizar ao menos 4 ações previstas no Plano de Educação Ambiental da UGRHI	Desenvolver Ações de Educação Ambiental visando a proteção dos recursos hídricos	A definir	600.000,00
TOTAL				10.000.000,00

§ 1º. Caso reste saldo ao final da hierarquização, o remanescente ficará disponível exclusivamente para atendimento de demandas posteriores.

ARTIGO 6º. Quando do protocolo de solicitação de financiamento, para análise e pré-qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo 3 do MPO:

- I. Anexo 3.1: Documentações para propostas de Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal);
- II. Anexo 3.2: Documentações para propostas de Entidades Municipais da Administração Indireta: Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais, etc;
- III. Anexo 3.3: Documentações para propostas de Órgãos Estaduais da Administração Direta;
- IV. Anexo 3.4: Documentações para propostas de Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas, etc;
- V. Anexo 3.5: Documentações para propostas de Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos;
- VI. Anexo 3.6: Documentações para propostas de Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas.

§ 1º. O proponente tomador deverá atentar-se para as exigências dos itens 13.5 e 13.6 do MPO, para o devido preenchimento da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

§ 2º. O proponente tomador deverá apresentar no período do protocolo, os documentos necessários, de tal forma que a documentação deverá ser protocolada diretamente *no SINFEHIDRO* (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>) e devidamente assinada onde couber.

§ 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo 3 do MPO, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.

ARTIGO 7º. Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação do artigo 6º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirados os prazos previstos nos incisos II e IV do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
- II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após os prazos previstos nos incisos II e IV do Artigo 3º, a mesma emitirá “nota de devolução” ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: “documento apresentado fora do prazo”.

ARTIGO 8º. Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 3, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2023.
- II. Especificamente para os casos de projetos de reflorestamento, os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 4, verificados na data do protocolo da solicitação; excetuadas as hierarquizações do ano de 2023 e desde que as solicitações sejam exclusivamente de reflorestamento.
- III. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2019.
- IV. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-16.
- V. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

ARTIGO 9º. Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em até 2 (duas) solicitações, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentuais mínimos do valor total das solicitações conforme item 14.8.2. do MPO; desde que atendidas às especificações do § 1º.

§ 1º. No que tange à contrapartida, fica estipulado que esta não poderá ultrapassar o percentual de 40% do valor total da solicitação.

ARTIGO 10. A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT/PA), subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT/SA) e de Turismo e Educação Ambiental (CT/TE), após análise das solicitações protocoladas, poderá rejeitar as que não cumpriram as exigências estabelecidas no Artigo 6º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 8º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações.

§ 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:

- I. o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- II. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.

ARTIGO 11. Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

ARTIGO 12. Fica estabelecida a data-limite e improrrogável, de 03 de maio de 2024, para que a “Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação” apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB, o “Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização” das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3º desta Deliberação.

ARTIGO 13. Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/TB, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício digital aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação de documentos necessários à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

§ 1º. Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 07 dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do envio do Ofício.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.

ARTIGO 14. As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/TB como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.

§ Único. A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/TB.

ARTIGO 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 006/2023

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS NO CBH-TB

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1 - Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027

CRITÉRIOS	PONTOS
Curto	5
Médio	3
Longo	1

Item 1.2 - Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

CRITÉRIOS	PONTOS
Toda a UGRHI	5
Regional, abrangendo mais de um Município	3
Municipal	2

Item 1.3 - Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

CRITÉRIOS	PONTOS
Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma	5
Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro	3
Outros	1

Item 1.4 - Município Verde Azul

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, verificados na data do protocolo

CRITÉRIOS	PONTOS
Município certificado	5
Com nota final entre 70,0 e 79,99	3
Com nota final entre 50,0 e 69,99	2
Com nota final abaixo de 49,99	1

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

Item 1.5 - Licenciamentos

Obras e Serviços que exijam licenciamento

CRITÉRIOS	PONTOS
Empreendimentos que não exigem licenciamentos	10
Licenças / Autorizações	10
Protocolo de requerimento	1

Item 1.6 - Carteira de Suplência

Projetos aprovados em carteira de suplência no exercício anterior

CRITÉRIOS	PONTOS
Empreendimentos aprovados em carteira de suplência no exercício anterior	5
Outros	1

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Critérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

PROPONENTE TOMADOR	ITENS						PONTUAÇÃO		
	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	Σ	Σ máx.	Σ %
Município	P	P	P	P	P	P		35	
Órgão Estadual	P	P	P	NP	P	P		30	
Sociedade Civil	P	P	P	NP	P	P		30	
Usuário	P	P	P	NP	P	P		30	

P - item pontuado

NP - item não pontuado

Σ - pontuação obtida

Σ máx - pontuação máxima a ser alcançada

Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos, serão aplicados, sucessivamente, até desempate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 1.5,
- Maior pontuação no item 1.1,
- Maior pontuação no item 1.2,
- Maior participação de membros em Capacitações oferecidas pelo Sistema,
- Maior contrapartida proporcional,
- Por decisão motivada da Câmara Técnica.